



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1713/2022

Vieram os autos a este Gabinete diante da necessária decisão do Gestor da Pasta acerca de recurso administrativo (0629057) interposto pela empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP, contra decisão da Comissão Especial de Licitação, que classificou e declarou vencedora a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no Pregão Eletrônico nº 038/2022 SRP, processo SEI nº 22.29.000007093-7, que tem como objeto a aquisição de saneantes para lavanderia hospitalar (sabão em pó, detergente, desinfetante, neutralizador e amaciante), pelo sistema de registro de preços, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Aduz a recorrente, que a empresa vencedora não teria cumprido o previsto em edital, haja vista o suposto envio das documentações irregulares em desacordo com o edital, em especial concernentes ao item 01 (sabão em pó).

Em sua defesa, a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA apresentou contrarrazão (0629060), por meio da qual alegou ter agido dentro dos ditames da Lei 8.666/93 não restando dúvidas quanto a quaisquer argumentos apresentados pela recorrente.

Sob esse enfoque, os autos foram examinados pela Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, a qual ao final manifestou desfavorável ao recurso apresentado, por entender que não houve descumprimento das cláusulas referentes a habilitação técnica, conforme Despacho nº 190/2022 (0636966).

Ademais, a Presidência de Comissão Especial de Licitação, a quem compete receber, examinar e decidir os recursos, por meio do Pregoeiro, conforme estabelecido no artigo 17, VII, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, jungiu aos autos o Despacho nº 376/2022 (0655904), no qual julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP, uma vez que não restou comprovado irregularidade por parte da empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Ante o exposto e, consubstanciado nas manifestações exaradas, resolvo conhecer, porém **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP, mantendo assim, a decisão que classificou e declarou vencedora a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022 SRP.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/11/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0656139** e o código CRC **D49BAA65**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000007093-7

SEI Nº 0656139v1